

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-Secretário: J. B. MÁRIO PATI

ANO LXVI

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1956

NÚMERO 24

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 25.409, DE 30 DE JANEIRO DE 1956

Institui no Gabinete do Secretário da Segurança Pública a Assessoria Policial e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída no Gabinete do Secretário da Segurança Pública a Assessoria Policial (A.P.).

Artigo 2.º — São atribuições da Assessoria:

a) — assistir o titular da Pasta na supervisão do policiamento da capital e do interior do Estado;

b) — fazer o entrosamento dos órgãos policiais para sua maior eficiência;

c) — determinar, de ordem do Secretário, medidas que visem, com utilização econômica de pessoal e material, o rendimento máximo do serviço, coordenando a ação das autoridades policiais;

d) — propor ao Secretário a avocação de serviços que necessitem de sua supervisão direta, através da A.P., bem como a designação de funcionários para executá-los, sem prejuízo das atribuições dadas por lei aos órgãos policiais;

e) — sugerir ao Secretário medidas que concretizem a reestruturação do serviço policial, no sentido de uma racional divisão de atribuições;

f) — executar outros atos determinados pelo Secretário.

Artigo 3.º — A Assessoria Policial será dirigida por um Delegado Geral, escolhido livremente pelo titular da Pasta entre os Delegados Auxiliares.

Parágrafo único — Poderá o Delegado Geral ser coadjuvado por Delegados de Polícia, designados pelo Secretário da Segurança.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de janeiro de 1956.

JANIO QUADROS

João Baptista de Arruda Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de janeiro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.410, DE 30 DE JANEIRO DE 1956

Altera o Decreto n. 24.983-A, de 11 de outubro de 1955, para transferir à 6.ª Divisão Policial as atribuições de Superintendência Geral do Policiamento da Capital, especificando as funções da 1.ª e 6.ª Divisões Policiais e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam para a 6.ª Divisão Policial as atribuições que o Decreto n. 24.983-A, de 11 de outubro de 1955, conferiu à Superintendência Geral do Policiamento da Capital (SUGP), a qual fica extinta.

Art. 2.º — Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n. 24.983-A, de 11 de outubro de 1955.

Artigo 3.º — A 1.ª Divisão Policial fica atribuída a Polícia Judiciária da Capital, executada pelas Delegacias de Circunscrição e pelas de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Guarulhos, Franco da Rocha, Barueri, Cotia, Santana do Parnaíba, Mauiporã e Itapevira da Serra.

Artigo 4.º — Respeitadas as atribuições dadas por lei aos demais órgãos policiais, ficam assim distribuídas as atividades da 1.ª e 6.ª Divisões Policiais:

a) — A 1.ª Divisão Policial compete:

- 1 — a revisão e distribuição dos inquéritos policiais e processos sumários de contravenção, iniciados nos plantões;
- 2 — a revisão, registro e remessa ao fôto de todos os inquéritos policiais ou processos sumários de contravenção, elaborados pelas Delegacias de Polícia de Circunscrição e pelas dos demais municípios da comarca de São Paulo;
- 3 — a organização e fiscalização dos serviços dos plantões;
- 4 — a organização do serviço de cadastro da Polícia Judiciária da comarca de São Paulo;
- 5 — manter entendimentos com o Poder Judiciário e o Ministério Público, para quaisquer esclarecimentos ou providências visando a boa execução da Polícia Judiciária;

b) — A 6.ª Divisão Policial compete:

- 1 — o planejamento, orientação e fiscalização de todo o policiamento a cargo das Delegacias de Circunscrição;
- 2 — a organização e revisão periódica de planos racionalizados de policiamento da capital, bem como a sua execução, ressalvadas as atribuições do Departamento de Ordem Política e Social;
- 3 — a coordenação dos elementos da Força Pública e

da Guarda Civil, para a boa execução dos planos de policiamento;

4 — a orientação, fiscalização e execução do serviço de Rádio Patrulha da capital, bem como a organização e orientação desse serviço em Santos e Campinas.

Artigo 5.º — A 6.ª Divisão Policial determinará diretamente ao Serviço de Organização da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento de Administração, de que trata o artigo 48 do Decreto 24.607, de 1.º de junho de 1955, a execução de trabalhos de que necessite.

Artigo 6.º — Fica instituída na 6.ª Divisão Policial a Sala Central de Controle do Policiamento da Capital.

Parágrafo único — Funcionará na Sala Central, um serviço telefônico de informações para orientar o público a respeito de providências policiais.

Artigo 7.º — As ocorrências de que tomem conhecimento as autoridades policiais serão objeto de boletim, em fórmula impressa, a ser preenchido em três vias, destinando-se a 1.ª ao início do processo, inquérito ou outra providência; a 2.ª será enviada, dentro de 24 horas, à 6.ª Divisão Policial, e a 3.ª destinar-se-á ao arquivo.

Parágrafo único — O boletim, cujo modelo será fixado por ato do Secretário, substituirá a atual folha de informações.

Artigo 8.º — Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a execução das providências deste decreto.

Artigo 9.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de janeiro de 1956.

JANIO QUADROS

João Baptista de Arruda Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de janeiro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALACIO DO GOVÊRNO

DECRETO DE 30 DO CORRENTE

Nomeando Adélia Spencer para, nos termos do item II do artigo 16, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, exercer o cargo de Atendente, padrão "F", da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, vago em virtude da exoneração de José Luiz Pimentel Wutke, ficando lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, em cargo correspondente.

Departamento de Estatística do Estado

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 27 DO CORRENTE, COM AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR

Admitindo, conforme despacho exarado em 27-1-56, a fls. 9 do processo n. 599-55, deste Departamento e nos termos dos artigos 8.º e 48 da Lei n. 1.309-51, combinado com os artigos 77 e seguintes do Decreto-lei n. 12.273-41, e do artigo 28 da Lei n. 2.751-54, em claro decorrente da dispensa, a pedido, da sra. Sirely Figueiredo Sarmento, por ato de 13-12-55, publicado a 14-12-55, e em obediência aos termos do decreto n. 24.545-55, modificado pelo decreto n. 24.639-55, o sr. João Steca para exercer neste Departamento, como extranumerário mensalista referência "16", mediante salário mensal de Cr\$ 3.600,00, correndo a despesa a conta da dotação orçamentária própria.

APOSTILA DO DIRETOR GERAL, DE 26 DO CORRENTE

Na portaria de designação da Sra. Veneranda Silveira Barreto, Estatístico, classe "K", do QSENG, lotado neste Departamento, para declarar que, de acordo com o disposto no artigo 58 da lei n. 569-49, com redação modificada pelo artigo 3.º da lei n. 2.946, de 4 de janeiro de 1955, a vantagem pecuniária correspondente a Função Gratificada, F.G.6, de Chefe de Seção Técnica deste Departamento, passa a integrar o patrimônio de interesse do como vantagem pessoal, para os efeitos legais, fazendo jus ao adicional de Cr\$ 2.200,00 mensais, em virtude de contar com mais de 5 anos de exercício em Função Gratificada.

Universidade de São Paulo

REITORIA

ATOS DO REITOR

De 27 do corrente

Concedendo, nos termos dos arts. 1.º e 5.º, inciso II, do Decreto-Lei 17.008-47, ao Sr. Alcides Moraes Proest Rodvalho, Contador, padrão "L", lotado na Faculdade de Medicina, 30 dias de licença-prêmio, saldo do quinquênio 14-12-48 a igual data de 1953 (Proc. 6705-51).

De 23 do corrente

Concedendo, nos termos dos arts. 1.º e 5.º, inciso II, do Decreto-Lei 17.008-47, ao Sr. José Zacharias de Miranda Rosa, Chefe de Seção, padrão "S" — G—II—FP—GUSP, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 30 dias de licença-prêmio referente ao quinquênio 23-8-47 — 23-8-52, (proc. 1433-56).

SUMARIO

DECRETO N. 25.409, DE 30-1-1956 — Instituído no Gabinete do Secretário da Segurança Pública a Assessoria Policial.

DECRETO N. 25.410, DE 30-1-1956 — Alterando o Decreto n. 24.983-A, de 11-10-1955, para transferir à 6.ª Divisão Policial as atribuições de Superintendência Geral do Policiamento e especificando as funções de 1.ª e 6.ª Divisões Policiais.

PORTARIA DO REITOR, DE 27 DO CORRENTE

Designando o Prof. Dr. João Soares da Veiga, Membro do Conselho Superintendente da Cidade Universitária, para, a partir de 17-1-56, responder pelo expediente da Presidência do citado Conselho, durante o impedimento do Prof. Dr. Francisco Degni, por férias regulamentares (proc. 16758-55).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSOS QUE A DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ENCAMINHA A TESOUREARIA CENTRAL, PARA PAGAMENTO

Relação n. 17

Folhas de pagamento	Cr\$
631-56 — C.19.C — Cesar Coppos	5.920,40
629-56 — F.28.J — José Ferreira Filho	96,00
1053-56 — F.30.O — Oswaldo Paulo Forattini	1.170,00
630-56 — M.50.V — Valencio Pires Martins	1.075,20
923-55 — M.56.M — Marcos Osorio Montenegro	900,00
1054-56 — P.71.C — Carlos do Prado	929,00
1009-56 — S.82.S — Sonia M. Barros Saway e outros	3.000,00
632-56 — T.91.A — Antonio Manoel Torres e outros	199.700,70
Diversos	
547-56 — A.5.F — Associação Funcionários Públicos Est. de São Paulo	4.179,80
551-56 — A.5.F — Idem	1.503,80
554-56 — A.5.F — Idem	15.315,30
556-56 — A.5.F — Idem	345,50
557-56 — A.5.P — Associação Paulista Ministério Público	1.600,20
558-56 — A.5.T — Associação Técnicos Labor. Est. S. Paulo	183,10
561-56 — C.17.A — Clube Atlético Fazenda Estadual	1.945,30
550-56 — C.19.F — Cooperativa Funcionários Públicos Est. S. Paulo	47.859,70
560-56 — I.39.R — Imposto sobre a Renda	55.802,30
558-56 — U.93.P — União Pequenos Funcionários Públicos	4.332,30
562-56 — U.93.S — União dos Servidores Públicos	1.049,40
Adiantamentos	
1129-56 — A.3.H — Homero Lourenço Alegri	5.000,00
1135-56 — A.3.H — Idem	3.000,00
1141-56 — A.3.H — Idem	10.000,00
1147-56 — A.3.H — Idem	6.000,00
1153-56 — A.3.H — Idem	6.000,00
1159-56 — A.3.H — Idem	3.500,00
1164-56 — A.3.H — Idem	300,00
941-56 — A.3.B — Benedicto Ferreira do Amaral	400,00
947-56 — A.3.B — Idem	300,00
1637-56 — A.5.E — Eduardo Marques Silva Ayrosa	12.800,00
1679-56 — A.5.E — Idem	3.500,00
1681-56 — A.5.E — Idem	1.750,00
888-56 — B.8.W — Waldemar Basile	4.000,00
889-56 — B.8.W — Idem	3.000,00
890-56 — B.8.W — Idem	500,00
891-56 — B.3.W — Idem	12.000,00
892-56 — B.8.W — Idem	1.250,00
893-56 — B.8.W — Idem	250,00
895-56 — B.8.W — Idem	1.500,00
1052-56 — B.8.W — Idem	500,00
1805-56 — D.25.A — Afonso Diacoli	4.584,90
98-56 — M.56.M — Marcos Osorio Montenegro	3.000,00
113-56 — M.56.M — Idem	1.000,00
122-56 — M.56.M — Idem	3.000,00
1304-56 — P.71.M — Maximiliano Prada	5.000,00
1806-56 — S.83.J — Julio Mario Starato	1.000,00
1429-56 — V.91.A — Antonio Vaz Sobrinho	40.000,00
Fornecedores	
6539-55 — A.1.A — Agroquímica Lt. Prod. Lavoura	3.310,00
6536-55 — A.1.A — Açucareira Alasca Ind. e Com. S. A.	787,50
6593-55 — A.4.A — Antonio Achê e Cia. Lt.	1.893,00
6566-55 — A.4.C — Antonio Chiariello e Cia	4.157,00